



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4812/2010

“Revisão dos valores unitários dos Vale-Refeição e Vale-Alimentação.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, *Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião;*

DECRETA:

ARTIGO 1º - *Os valores do Vale-Refeição e Vale-Alimentação ficam alterados na seguinte conformidade, nos termos dos Artigos 124 ao 128, da Lei Complementar 76/2006:*

I – O valor mensal do Vale-Alimentação passará a ser de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a partir de 1º/06/2.010.

II – O valor unitário facial do Vale-Refeição passará a ser de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 1º/06/2.010.

ARTIGO 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2010.*

São Sebastião, 24 de maio de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.